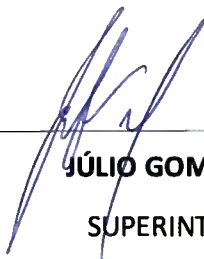


CERTIDÃO

A Superintendência de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria-Geral de Justiça certifica, para os devidos fins, que o imóvel em questão possui área igual ou inferior a 200m², enquadrando-se na hipótese de dispensa de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP e de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, nos termos do art. 7º, § 5º, do Decreto Estadual nº 47.998/2020.

Esclarece-se, entretanto, que permanecem sendo instaladas e mantidas as medidas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis à edificação, em conformidade com as Instruções Técnicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 06 de janeiro de 2026.



JÚLIO GOMES DO VAL

SUPERINTENDENTE

Superintendência de Engenharia e Arquitetura